



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 062/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 8281/2024 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa **MINIMERCADO VENDE TUDO LTDA**, situada na Rua Ari da Costa Angioni nº 1150, Bairro Pedras Ruivas, Cidade Paty do Alferes/RJ CEP: 26950-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.377.175/0001-20, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. **MATHEUS MACEDO CURITYBA**, cédula de identidade nº 265201087 DIC/RJ, CPF: 058.413.497-59, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (anexo IX do edital).

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo IX do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é o Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ORGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo X do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA E PRAZO

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, na cidade de Paty do Alferes, sem qualquer custo para esta em relação ao transporte.

Parágrafo único: O local de entrega será informado pelo CONTRATANTE, no momento oportuno da contratação.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no edital, tais como: respeitar os prazos estabelecidos e fornecer os itens de qualidade.

Parágrafo primeiro: Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitos pela CONTRATANTE se estiverem estritamente de acordo com o especificado na proposta detalhe e deverão se encontrar em perfeito estado de conservação para uso imediato, não sendo tolerado nenhum produto danificado, tendo, ainda, que ser de boa procedência e atender ao disposto na



legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos de fiscalização.

Parágrafo segundo: Os veículos de transporte deverão possuir atestado de Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.



CLÁUSULA NONA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, em até 15 (quinze) dias;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.



Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada entrega do produto, com a competente Nota Fiscal, na forma da legislação vigente.

– Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada entrega efetuada.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo IX do Edital), Proposta de Preços (anexo XI do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VIII do edital).
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;



g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.



Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.



Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima:**

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima:**

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a) ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b) a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c) a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d) será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ,



enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

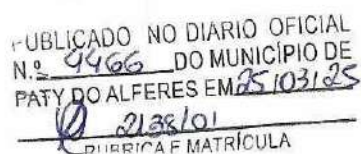
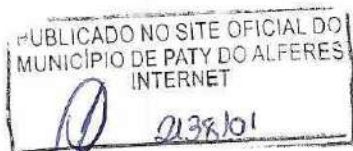
O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, 25 de MARÇO de 2025.



Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Julio Augusto de M. Junior

Prefeito Municipal

Empresa: **MINIMERCADO VENDE TUDO LTDA**

Nathas Marcelo Cruz Silva

Nome do Representante legal



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX

PMPA * Fis.	484
PROCESSO N.º	8281, 24
RUBRICA	9m-on
DATA N.º	

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

O presente documento visa o levantamento de demanda estimada da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e suas Unidades Públicas, bem como das demais Secretarias e Fundos Municipais para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios durante o período de 12 meses.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

Item	Código	Objeto	Unidade	Qtd
1	18355	BISCOITO CREAM CRAKER	PACOTE	1904
2	18357	BISCOITO MAISENA	PACOTE	1768
3	18356	BISCOITO TIPO ROSQUINHA	PACOTE	866
4	18358	BISCOITO TIPO LEITE MALTADO	PACOTE	3278
5	18359	BISCOITO TIPO WIND	PACOTE	609
6	18360	BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL OU SIMILAR. EMB C/ 6 UN, MIN. 140GR	PACOTE	1860
7	18361	BOLINHO TIPO BEBEZINHO	PACOTE	639
8	18363	BOLO	UNIDADE	1437
9	18365	CHÁ	UNIDADE	437



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



10	18374	IOGURTE BEBIDA LÁCTEA	UNIDADE	2766
11	18375	IOGURTE	UNIDADE	613
12	18366	DOCE	PACOTE	53
13	18367	DOCE	PACOTE	36
14	18368	DOCE	PACOTE	44
15	13188	DOCE DE LEITE EM BARRA CX COM 50 UNID	CAIXA	53
16	18370	DOCE	PACOTE	44
17	18371	DOCE	PACOTE	34
18	13190	GELEIA EM POTE SABORES DIVERSOS APROXIMADAMENTE 220GR	POTE	348
19	18373	GOIABADA	PACOTE	108
20	18376	LINGUIÇA	KILO	16
21	18377	MAÇÃ	KILO	337
22	18378	MELÃO	KILO	229
23	18379	ÓLEO	GARRAFFA	362
24	18380	DOCE	POTE	55
25	8099	PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS MIN. 400 GR	UNIDADE	1135
26	21917	CHOCOTONE MIN. 400 GR	UNIDADE	765
27	21239	PÃO DE FORMA	PACOTE	1388
28	21240	PÃO DE FORMA	PACOTE	775



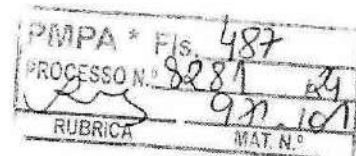
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



29	18384	PÃO	KILO	371
30	18385	PÃO	PACOTE	762
31	18387	PIPOCA	SACO	1280
32	18388	DOCE	PACOTE	51
33	18389	QUEIJO	KILO	212
34	18390	QUEIJO	KILO	311
35	18391	QUEIJO	KILO	435
36	18392	SUCO	UNIDADE	3270
37	18393	SUCO	UNIDADE	4810
38	18421	SUCO	UNIDADE	825
39	21920	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, GARRAFA 01 LITRO, SABORES CAJU E GOIABA	UNIDADE	625
40	18396	DOCE	CAIXA	34
41	18398	WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, TIPO BIS OU SIMILAR	CAIXA	1334
42	18400	BOMBOM	EMBALAGE M	147
43	18402	BISCOITO	PACOTE	1572
44	18403	BISCOITO	PACOTE	2572
45	18404	COCO RALADO	PACOTE	138
46	18405	CREME DE LEITE	LATA	61



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



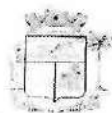
47	18407	EXTRATO DE TOMATE	LATA	56
48	18408	GELATINA EM PÓ	UNIDADE	187
49	18409	LEITE CONDENSADO	LATA	273
50	18410	LEITE DE COCO	GARRAFFA	66
51	18411	LEITE	LITRO	1857
52	18412	MARGARINA	POTE	302
53	18413	MILHO DE PIPOCA	PACOTE	141
54	18414	MILHO	LATA	31
55	18415	PÃO FRANCÊS	KILO	7100
56	18416	PRESUNTO	KILO	477
57	18418	BEBIDA	GARRAFFA	935
58	18419	REQUEIJÃO	COPO	689
59	18420	SALSICHA	KILO	162
60	18422	REFRIGERANTE	LATA	600
61	18424	BOMBOM	CAIXA	890
62	18425	ACHOCOLATADO	LATA	222
63	19167	AÇUCAR REFINADO	PACOTE	4644
64	19305	ADOÇANTE LÍQUIDO 100% STÉVIA MIN. 60ML	FRASCO	201
65	19307	BALA	CAIXA	118
66	21921	DOCE TIPO PINGO DE LEITE COM 50 UN. EMB. APROX. 500GR	PACOTE	60



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



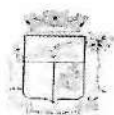
67	19310	BEBIDA LÁCTEA	CAIXA	114
68	19325	LARANJA PÊRA	KILO	272
69	10761	BANANA PRATA IN NATURA	KILO	524
70	19327	MANGA	KILO	192
71	19328	MAMÃO	KILO	200
72	19329	UVA	KILO	155
73	19309	BALA	PACOTE	106
74	21925	PÃO	PACOTE	180
75	21927	GELATINA	CAIXA	1320
76	21928	PÃO	PACOTE	86
77	21929	BISCOITO	PACOTE	206
78	21930	MOLHO DE TOMATE	SACHE	263
79	9511	MANTEIGA	UNIDADE	227
80	835	REFRIGERANTE	UNIDADE	222
81	16854	CACAU EM PÓ	CAIXA	25
82	21217	FARINHA DE TRIGO	PACOTE	94
83	21235	OVO BRANCO DE GALINHA	CARTELA	156
84	12690	ATUM	LATA	296
85	6485	PATÊ	POTE	312
86	21940	VAGEM	KILO	23
87	21941	TOMATE	KILO	137



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



88	21942	SAL	KILO	78
89	21943	QUIABO	KILO	20
90	21944	REPOLHO	KILO	51
91	21945	PEPINO	KILO	23
92	21948	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	PACOTE	100
93	21949	LINGUIÇA SUINA CHURRASCO	KILO	60
94	21950	FUBÁ	PACOTE	58
95	21951	PEITO DE FRANGO	KILO	216
96	21953	FÍGADO DE BOI	KILO	60
97	21218	FEIJÃO PRETO	PACOTE	405
98	21216	FARINHA DE MANDIOCA	PACOTE	28
99	21954	ERVILHA VERDE SECA PARTIDA ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500GR	PACOTE	79
100	21955	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KILO	120
101	21213	COUVE MANTEIGA	MOLHO	110
102	21211	CHUCHU	KILO	100
103	10766	CENOURA	KILO	122
104	21210	CEBOLA	KILO	80
105	21956	CARNE SUINA	KILO	102
106	21958	CARNE BOVINA MOIDA	KILO	156
107	21206	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	KILO	100



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



108	21205	BRÓCOLIS AMERICANO	UNIDADE	100
109	10765	BETERRABA	KILO	54
110	21204	BATATA PALHA TRADICIONAL	PACOTE	145
111	21203	BATATA INGLESA	KILO	160
112	21202	BATATA DOCE	KILO	66
113	21201	ARROZ TIPO 1	PACOTE	105
114	21196	ALHO BRANCO	KILO	21
115	21959	ALFACE CRESPA GRAÚDA	UNIDADE	170
116	21194	ABOBRINHA VERDE	KILO	25
117	21960	ABOBORA MORANGA	KILO	75
118	21961	ABOBORA MADURA	KILO	65
119	21962	PÃO DE HAMBURGUER	PACOTE	162
120	13214	SARDINHA EM CONSERVA OLEO EM LATA COM 130GR	LATA	150
121	21219	FERMENTO BIOLÓGICO SECO EMB. 125G	PACOTE	23
122	21224	HAMBÚRGUER	UNIDADE	572
123	21946	PIMENTÃO	KILO	18
124	21947	MANDIOCA	KILO	44
125	21952	FILE DE PEIXE	PACOTE	50
126	21230	MAIONESE	EMBALAGE M	151



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



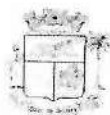
127	23341	CANJICA	PACOTE	23
128	23342	FERMENTO	UNIDADE	32
129	23343	BACON	KILO	12
130	23344	FARINHA DE AVEIA	PACOTE	10
131	23345	MISTURA	PACOTE	36
132	23346	CANELA	PACOTE	6
133	23347	CHÁ	CAIXA	298
134	3131	BOLO	KILO	420
135	2585	TORTA	KILO	440

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

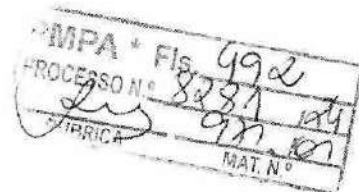
2.1. A contratação será mediante Nota de Empenho, sendo dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

2.2. A vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme determina a lei.

2.3. O reajuste está previsto, conforme os termos da legislação vigente, e sua execução será possível conforme análise de acordo com a variação de custos ao longo do tempo, se comprovada a necessidade para tal, conforme os índices de inflação vigentes, como o IPCA, evitando desequilíbrio financeiro para ambas as partes.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Interesse público

A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de atender os anseios da Administração Pública por meio das Secretarias Participantes, no intuito de atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social e demais Unidades Públicas da Assistência Social, bem como das demais Secretarias participantes com os itens, para a realização de diversas atividades com os usuários/famílias acompanhados, aqueles que procuram os Equipamentos com demandas espontâneas e as reuniões, encontros, seminários que acontecem e são realizados por esta Secretaria e outras unidades deste Município.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a administração pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição objeto deste termo de referência é imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta Prefeitura Municipal. Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois, sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

A administração pública tem a obrigação de gerenciar os recursos financeiros de forma eficiente, garantindo que os bens adquiridos sejam de boa qualidade e a preços justos.

3.2. Metodologia do quantitativo

O quantitativo solicitado foi calculado com base nas necessidades da Secretaria e demais Unidades Públicas da Assistência Social, totalizando 07 departamentos, baseado no consumo de 2024 (até o dia 30/08/2024) com alterações no quantitativo de alguns itens devido ao aumento do número de usuários, famílias e equipe nas Unidades e a criação de novas Unidades Públicas da Assistência Social, como o



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



CCPI (Centro de Convivência da Pessoa Idosa) e Programa Acolher é Transformar. Destacamos que as coordenadoras de cada Unidade Pública calculam seus quantitativos, já que o fluxo das demandas é flutuante.

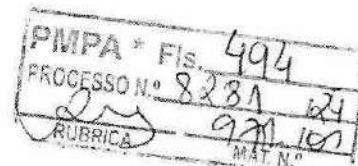
Ressaltamos que, de maneira geral, alguns itens foram reduzidos visto que alguns Equipamentos na elaboração do estimativo informavam quantitativos elevados onde no decorrer do exercício não eram totalmente utilizados. Sendo assim, foi adequada a quantidade a real demanda das Unidades Públicas da Assistência Social.

1- Programa Criança Feliz
2- CRAS Centro.
3- CRAS Avelar.
4- CREAS.
5- Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI)
6- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação
7- Programa Acolher é Transformar

As demais Secretarias e Fundos Municipais participantes, utilizaram como metodologia os quantitativos utilizados no ano anterior de 2023 e aplicaram uma porcentagem a mais como margem de segurança para evitar qualquer eventualidade que possa necessitar ultrapassar a quantidade já utilizada anteriormente, evitando assim que o Município fique impossibilitado de atender ao interesse público pertinente.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



3.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

A aquisição de gêneros alimentícios justifica-se pela necessidade de atender a demanda da Secretaria e demais Unidades Públicas da Assistência Social, bem como das demais Secretarias e Fundos Municipais participantes, com os itens para a realização de diversas atividades, tais como:

a) O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (CRAS) se caracteriza pelo desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, adultos de 18 a 59 e idosos, tendo por foco a constituição de espaço de convivência, a partir dos interesses, demandas e potencialidades de cada faixa etária. O principal objetivo é oferecer proteção social ao usuário, em situação de vulnerabilidade e risco, por meio do desenvolvimento de suas potencialidades, bem como favorecer aquisições para a conquista da autonomia, do protagonismo e da cidadania, mediante o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Contribuindo com as atividades executadas nos grupos, o lanche ofertado para os usuários tem o objetivo de potencializar a convivência em um espaço acolhedor, bem como diminuir os intervalos entre refeições daqueles com maior vulnerabilidade social.

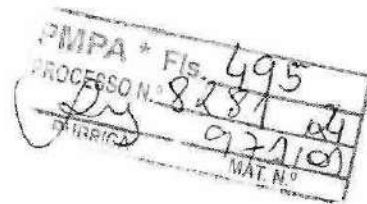
b) O CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) oferta lanches aos usuários dos Serviços da Proteção Social de Média Complexidade, a saber: grupos previstos com crianças, adolescentes e jovens, reuniões com a equipe, com a rede Municipal e atendimento aos migrantes que passam pela Unidade a caminho de outra cidade/estado.

c) O Centro de Convivência da Pessoa Idosa (CCPI) os idosos realizam diversas atividades e oficinas de corte costura, artesanato, dança e teatro durante o dia com a equipe técnica responsável e após tais atividades, são ofertados lanches para que possam confraternizar e potencializar a convivência.

Atualmente as Unidades Públicas CRAS Avelar, Núcleo Granja, CRAS Centro e Núcleo Arcozelo atendem uma média de 350 pessoas nos grupos do Serviço de



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Convivência e Fortalecimento de Vínculos entre crianças, pré-adolescentes, adolescentes, adultos e idosos.

O CREAS atende em média 70 usuários mensalmente entre eles (crianças, adolescentes, jovens, mulheres e idosos) com grupos de acordo com faixas etárias e atendimentos individualizados.

O Centro de Convivência da Pessoa Idosa atende em média 50 idosos diariamente.

O "Criança Feliz" é um Programa que tem o objetivo de apoiar e acompanhar o desenvolvimento infantil integral na primeira infância, no período compreendido entre 0 a 6 anos, facilitar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e de suas famílias às políticas e aos serviços públicos que necessitam. O Programa se desenvolve por meio de visitas domiciliares que buscam envolver ações de saúde, educação, assistência social, cultura e direitos humanos. Atualmente o Programa acompanha 450 famílias. Durante o ano o Programa realiza encontros com as famílias, com a rede e promove seminários, portanto, faz-se necessário a aquisição de gêneros alimentícios.

O "Programa Acolher é Transformar" atende mulheres de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, possibilitando o acesso aos Programas Sociais existentes e também a participação em oficinas que possibilitam o empoderamento e autonomia dessas mulheres. Em média, são atendidas/participam dos grupos semanalmente, 25 mulheres.

É válido destacar que o município recebe reuniões anuais do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social com o recebimento de profissionais de 10 municípios, gerando grande fluxo de pessoas no evento.

Nas Secretarias de um modo geral, são realizados alguns eventos/encontros que englobam Capacitação para os servidores, Palestras, Conferências e Reuniões intersetoriais, como as da Agricultura com Produtores Rurais e Agricultores, na Administração com Secretários e outros, na Secretaria de Cultura destinado ao público presente na inauguração e encerramento de exposições; Conferências;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Fóruns; Reuniões Técnicas e Cursos oferecidos pela secretaria, como também ao público presente nos projetos da primeira infância e oficinas infantis da biblioteca, os itens auxiliam na integração da comunidade ao espaço e fomenta a participação nos cursos, oficinas e demais atividades promovidas pela secretaria, possibilitando também a socialização entre os munícipes no aparato social da cidade, no Paty Previ no atendimento em reuniões de conselheiros, aos visitantes, funcionários, na Secretaria de Educação, os itens solicitados serão utilizados irão atender aos Palestrantes, Professores, Supervisores, Conselheiros, Coordenadores, Colaboradores, pela equipe de trabalho do Fundo Municipal de Educação (FME) para os Servidores que nela atuam em diferentes reuniões como:

- Reunião com Equipe da FME.
- Reuniões da Supervisão Pedagógica.
- Reuniões de Conselhos municipais.
- Reuniões da Coordenação Pedagógica
- Projetos realizados pelo FME

Na Secretaria de Esportes atendemos a demanda da Smel, aos atletas nas competições, sendo esses, uma base de atletas das escolinhas esportivas que temos hoje uma média de 500 alunos.

Os atletas e convidados do Jespa que passam pelo Campo de Avelar, Arcozelo Olímpico Clube e quadra de Avelar e o Ginásio Esportivo Hugo Bernardes Correa Filho, uma média de 3800 pessoas.

E ainda temos as competições que nossos atletas participam tanto em nossa cidade trazendo outras cidades como Barra Mansa, Valença, Juiz de Fora, Rio de Janeiro, Vassouras, Rio Claro, Paraíba do Sul, Três Rios.

Participamos do Jespa com média de 45 partidas também temos as competições a seguir que Copa Rio Sul, Competição Dente de leite, Copa Vale do Café e Campeonato Carioca de Voleibol.

Na Secretaria de Saúde devido a uma vez que algumas Unidades necessitam dos produtos, como a Residência Terapêutica e o CAPS que preparam a refeição dos pacientes. É importante salientar que as refeições são para os pacientes domiciliados na Residência terapêutica, que são portadores de patologias psiquiátricas, em tratamento.

Os quantitativos têm como objetivo atender às pequenas refeições (lanche, ceia e desjejum), já que, atualmente, a R.T. não dispõe de cozinheiro(a) para a



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



preparação das grandes refeições (almoço e jantar). No entanto, está prevista a contratação desse profissional para atender integralmente às demandas.

Atualmente na Residência Terapêutica estão domiciliados 08 pacientes, que fazem refeições diárias, além de 07 servidores (auxiliares e plantonistas). Já média de atendimento de pacientes, por dia, no CAPS é em média 25 pacientes, dependendo da atividade alguns pacientes passam o dia, com interação para desenvolvimento cognitivo e psicossocial;

Justifica-se também em atender com alguns produtos alimentícios que são necessários para fornecimento de café aos servidores e colaboradores, bem como em alguns eventos institucionais de menor porte realizados nas sedes das Secretarias, de forma a viabilizar, principalmente, a sua permanência em atividades que se prolongam muitas vezes até além da jornada normal de trabalho. Ademais, com o fornecimento de café no próprio local de trabalho, evita-se que os funcionários tenham que se deslocar para fazer sua aquisição em outros locais, gerando, desta forma, economia de tempo para estes, colaborando para uma melhor produtividade na prestação do serviço à comunidade.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Estudo técnico preliminar (conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

4.2. A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela dificuldade de prever o exato real quantitativo a ser demandado, bem como pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº14.133, de 2021 com o Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



4.3. É válido ressaltar que a utilização do SRP permite que diversas Secretarias, Fundos, Divisões e Órgãos do Poder Público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações, etc, se mostrando uma opção vantajosa para o município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. Descreva a solução escolhida com todos os elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos pela administração, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

A solução proposta é o Registro de Preços, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o Estudo Técnico Preliminar.

Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, os itens deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas.

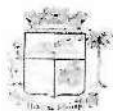
5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

A Contratada ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital, tais como: respeitar os prazos estabelecidos e fornecer itens de qualidade.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Não se aplica.

5.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



Não se aplica.

5.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Não se aplica.

5.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Não se aplica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

O fornecedor deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica demonstrando aptidão para fornecer os itens licitados.

Apresentação de licença sanitária Estadual e Municipal.

Os produtos fornecidos pela CONTRATADA somente serão aceitas pela CONTRATANTE se estiverem estritamente de acordo com o especificado na proposta detalhe e deverão se encontrar em perfeito estado para uso imediato, não sendo tolerado nenhum material danificado, tendo, ainda, que ser de boa procedência e atender ao disposto na legislação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e demais órgãos de fiscalização, sendo conforme abaixo especificado:

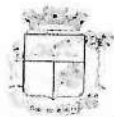
- Cada produto deverá conter data de validade e fabricação;
- As condições das embalagens devem estar limpas, integras e seguir as particularidades de cada alimento. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- Rótulo das embalagens devem constar nome e composição do produto, lote, data de fabricação e validade, número de registro no órgão oficial, CGC, endereço de fabricante e distribuidor, condições de armazenamento e quantidade (peso);
- Os meios de transporte de alimentos destinados ao consumo humano, refrigerados ou não, devem garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a contaminação e deterioração dos produtos.
- É proibido manter no mesmo continente ou transportar no mesmo compartimento de um veículo, alimentos prontos para o consumo, outros alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los;
- Excetua-se da exigência do item anterior, os alimentos embalados em recipientes hermeticamente fechados, impermeáveis e resistentes, salvo com produtos tóxicos.
- Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais.
- A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos, e esta deve ser revestida de material liso, resistente, impermeável, atóxica e lavável.
- No transporte de alimentos deve constar nos lados direito e esquerdo, de forma visível, dentro de um retângulo de 30 cm de altura por 60 cm de comprimento, os dizeres: Transporte de Alimentos, nome, endereço e telefone da empresa, Produto Perecível (quando for o caso);
- Os veículos de transporte de alimentos devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com a legislação vigente;
- Os métodos de higiene e desinfecção devem ser adequados às características dos produtos e dos veículos de transportes;
- A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto e/ou matéria-prima alimentar;
- Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo ou embalagens ou recipientes abertos;
- Os equipamentos de refrigeração não devem apresentar risco de contaminação para o produto e deve garantir, durante o transporte, temperatura adequada para o mesmo.
- Os alimentos perecíveis crus ou prontos para o consumo devem ser transportados em veículo fechado, dependendo da natureza sob:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



- Refrigeração ao redor de 4°C, com tolerância até 7°C.
- Resfriamento ao redor de 6°C, não ultrapassando 10°C ou conforme especificação do fabricante expressa na rotulagem.
- Aquecimento com tolerância até 60°C.
- Congelamento com tolerância até -12°C.
- Os veículos de transporte que necessitem controle de temperatura devem ser providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.
- Os critérios de temperaturas fixados são para os produtos e não para os veículos.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços.

Comprovação de que estão aptas a atender ao objeto da licitação e as certidões fiscais atualizadas.

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certificado de regularidade do FTS – CRF;
- Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão dos itens solicitados;

6.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não se aplica.

6.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

Não se aplica.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de entrega dos bens/de execução dos serviços é de 10 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação, no horário de 9h às 17h.

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO PARA ENTREGA
Educação	RUA SEBASTIÃO DE LACERDA , 35 CENTRO - Paty do Alferes/RJ	Segunda à sexta de 8h às 16h
Esporte	Rua Lino Bernardes - Nº 87 – Centro – Paty do Alferes – RJ	Segunda à sexta de 9h às 17h
Obras	Av. Brasil nº 1500 – Três Porteiras – Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 16h.



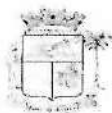
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



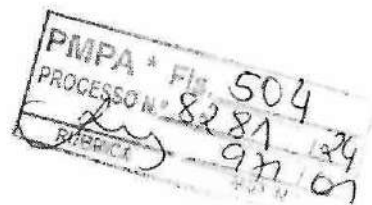
Administração	Coronel Manoel Bernardes, 157, Loja 02, Centro - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 8h às 16:h
Saúde	Avenida Sesquicentenário, 70.560 Granja Califórnia — Avelar	Segunda à sexta de 7h às 13:h
Social	Rua do Recanto – nº 046, Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 17h
Meio Ambiente	Vereador Caio Figueira de Vasconcelos, nº 269, Centro, Paty do Alferes	Segunda à sexta de 9h às 16h.
Cultura	Praça Manoel Congo, S/N, Centro – Paty do Alferes-RJ, 26950-000	Segunda à sexta de 9h às 18h
Paty Previ	Rua Cel. Manoel Bernardes, 378, Centro – Paty do Alferes / RJ	Segunda à sexta de 12h às 18h
Agricultura	SAPEDRU - Pç Prof. Cornélio Neto nº 80 - Paty do Alferes	Segunda à sexta de 7h às 16h
Saúde		
RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	rua Mantiqueira - nº 27 - casa 02 b - Centro	Segunda à sexta 08h às 15h.
CAPS	rua Dep. Bernardes Neto - nº294 - Centro	Segunda à sexta 08h às 15h.
ALMOXARIFADO	Avenida Sesquicentenário, n.º 70.560 – Granja Califórnia – Paty do Alferes– RJ	Segunda à sexta 08h às 13h.

7.3. O objeto será recebido imediatamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias.

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ.
CEP: 26.950.00 – telefax: 0 – xx - 24 - 485.1234



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



7.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (10) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.5. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1 – Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

8.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art.120 da Lei nº 14.133 de 2021.

8.3 – Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso).

Os fiscais de recebimento ou acompanhamento serão nomeados em momento oportuno.

8.4 - Na hipótese de o preço do mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, na forma do art. 27 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



8.5 - É cabível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preço, na forma do art. 30 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024;

8.6 - De igual forma, é cabível, aos órgãos e as entidades da Administração Pública, durante a vigência da ata, aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes que fica condicionada à aceitação da adesão pelo fornecedor e aos limites expostos no art. 32 do Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

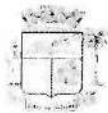
9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

9.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ empenho, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021).

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração

MPA - Fls.	506
RECEPÇÃO N.º	8281
DATA	24
ASSINATURA	
MAT. N.º	92110

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a FORMA PRESENCIAL (segundo Decreto nº 8.634/2024), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM].

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 277.709,23 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e nove reais e vinte e três centavos) de acordo com o Levantamento de Mercado baseado no quantitativo solicitado neste Termo de Referência.

12.2. Acerca do levantamento mercadológico afim de obter um valor estimado para a aquisição dos itens, a Demandante apurou o valor estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços pela Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humano e Habitação será R\$ 277.709,23 conforme estudo e metodologia de cálculos informados no ETP.

12.3. Ressaltamos que foi realizada pesquisa nas Atas nº 073/2024 – Pregão Eletrônico, SRP nº 010/2024, Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, e Ata nº 030/2024 – Pregão Eletrônico nº 010/2024, Prefeitura Municipal de Cabo Frio, ambas referentes à gêneros alimentícios não contemplam todos os itens solicitados.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



12.3. No mais, ampliada a pesquisa de preços pela Divisão de Compras e calculada conforme média dos preços obtidos com base nas propostas de contratações públicas, sítios eletrônicos e atas de registro de preço, somada a estimativa das secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de **R\$ 602.794,44 (Seiscentos e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

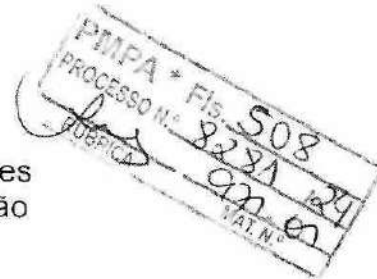
SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria de Desenvolvimento Social	2032.0108.243.0014.2876	3390.30	1660
	2032.0108.243.0014.2873	3390.30	1660
	2032.0108.243.0014.2873	3390.30	1669
	2032.0108.243.0014.2877	3390.30	1661
	2032.0108.243.0015.2320	3390.30	1660
	2032.0108.243.0016.2880	3390.30	1661
	2032.0108.243.0016.2881	3390.30	1660

As demais Secretarias farão em momento oportuno.

14.DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Administração



14.1. Caso haja, informar as disposições gerais desta aquisição/serviço.

Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos.

Paty do Alferes, 13 de Novembro 2024.

Andaura Cristina T. Nobre
Secretária de Administração
Mat. 1763/02



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DE ALFERES
GABINETE CHEFE DO PODER EXECUTIVO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N ° 062/2024, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8281/2024, CUJO OBJETO É A PROVÁVEL **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, PELAS EMPRESAS VENCEDORAS:

- **ATENDO DISTRIBUIDORA, ATACADISTA E SERVIÇOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA**, COM OS ITENS 01, 02, 08, 09, 10, 11, 19, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 76, 79, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 129, 134 E 135, **COM O VALOR TOTAL DE R\$ 327.319,12 (Trezentos e vinte e sete mil trezentos e dezenove reais e doze centavos);**

- **MINIMERCADO VENDE TUDO LTDA ME**, COM OS ITENS 03, 20, 32, 44, 64, 81, 105 E 131, **COM O VALOR TOTAL DE R\$ 11.996,19 (Onze mil novecentos e noventa e seis reais e dezenove centavos);**

- **TOPPY COMERCIAL LTDA**, COM OS ITENS 04, 07, 24, 25, 26, 30, 39, 61, 65, 66, 75, 89 E 100 **COM O VALOR TOTAL DE R\$ 74.252,75 (Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

- **SERENA & SOLUÇÕES LTDA**, COM OS ITENS 05, 06, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 31, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 54, 58, 60, 62, 63, 67, 73, 77, 78, 80, 82, 85, 110, 121, 127, 128, 130, 132 E 133 **COM O VALOR TOTAL DE R\$ 81.840,07 (Oitenta e um mil oitocentos e quarenta reais e sete centavos)**

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 495.408,13 (Quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oito reais e treze centavos)

REGISTRADO NO DIÁRIO OFICIAL
Nº 4466 DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES EM 25/03/25
2138101
PÚBLICA E MATRÍCULA

PATY DO ALFERES, 25 DE MARÇO DE 2025.

Julio Avelino Oliveira de M. Junior
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO SITE OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
INTERNET
2138101



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - CNPJ : 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

LICITAÇÃO : 62/2024

SEQUENCIAL: 1514

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

LICITAÇÃO : 62/2024

Fundamentação :

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais Adjudica o julgamento proferido pela comissão de Licitação, do Processo Licitatório Nº 62/2024, modalidade PREGAO PRESENCIAL dando providências.

Fica adjudicado o julgamento pela Comissão de licitação, nomeada pela portaria Nº 169/2025. Os itens relacionados para os fornecedores abaixo:

MINIMERCADO VENDE TUDO LTDA ME

Quant. Adjud.	Valor Adjud.	
Item 3 - BISCOITO TIPO ROSQUINHA - BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA (SABORES DIVERSOS) MIN. 350GR		
866	2.727,90	
Item 20 - LINGUIÇA - LINGUIÇA TIPO CALABRESA		
16	247,84	
Item 32 - DOCE - PIRULITO PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 500GR		
51	446,25	
Item 44 - BISCOITO - BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS, PACOTE MÍNIMO 130GR.		
2572	4.372,40	
Item 64 - ADOÇANTE LÍQUIDO 100% STÉVIA MIN. 60ML -		
201	1.809,00	
Item 81 - CACAU EM PÓ - CACAU EM PÓ CAIXA MÍNIMO 200G.		
25	300,00	
Item 105 - CARNE SUINA - CARNE SUÍNA TIPO PERNIL FORNECIDA A QUILO, CORTADA EM CUBOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DATA DE VALIDADE E PESO.		
102	1.938,00	
Item 131 - MISTURA - MISTURA PARA BOLO, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM MIN. 400G		
36	154,80	
SUB-TOTAL		11.996,19

TOPPY COMERCIAL LTDA

Quant. Adjud.	Valor Adjud.	
Item 4 - BISCOITO TIPO LEITE MALTADO - BISCOITO SABOR LEITE MALTADO (SEM RECHEIO) MIN. 160GR		
3278	12.620,30	
Item 7 - BOLINHO TIPO BEBEZINHO - BOLINHO PARA LANCHE RECHEADO (TIPO BEBEZINHO)SABORES DIVERSOS CX COM 14 UNIDADES. APROX. 40GR CADA		
639	13.195,35	
Item 24 - DOCE - DOCE TIPO PAÇOQUITA QUADRADA, CAIXA COM 50 UNIDADES, 20GR.		
55	1.072,50	
Item 25 - PANETONE FRUTAS CRISTALIZADAS MIN. 400 GR -		
1135	12.462,30	
Item 26 - CHOCOTONE MIN. 400 GR -		
765	8.874,00	
Item 30 - PÃO - PÃO TIPO BISNAGUINHA COM 300GR.		
762	4.762,50	
Item 39 - SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS, GARRAFA 01 LITRO, SABORES CAJU E GOIABA -		
625	3.750,00	
Item 61 - BOMBOM - BOMBOM CAIXA MÍNIMO 250GR.		
890	9.772,20	
Item 65 - BALA - BALA GOMA TIPO JUJUBA CAIXA COM 30 UNIDADES		
118	2.206,60	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - CNPJ: 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

LICITAÇÃO : 62/2024

SEQUENCIAL: 1514

Item 66 - DOCE TIPO PINGO DE LEITE COM 50 UN. EMB. APROX. 500GR -

60 1.017,00

Item 75 - GELATINA - GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS 24G (SEM AÇÚCAR)

1320 3.234,00

Item 89 - QUIABO - 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS FORNECIDO A QUILO

20 242,00

Item 100 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA, LIMPA, CORTADA E RESFRIADA, EMBALAGEM PESANDO NO MÍNIMO 1 KG E NO MÁXIMO 1,5 KG POR PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF)

VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE GELO, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO.

O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.

120 1.044,00

SUB-TOTAL

9787

74.252,75

KATIA FERNANDES MANTUANO

Quant. Adjud.

Valor Adjud.

Item 5 - BISCOITO TIPO WIND - BISCOITO SALGADO 500GR (TIPO WIND OU SIMILAR)

609 6.053,46

Item 6 - BISCOITO TIPO CLUB SOCIAL OU SIMILAR. EMB C/ 6 UN, MIN. 140GR -

1860 7.402,80

Item 12 - DOCE - DOCE BANANADA PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 800GR

53 855,42

Item 13 - DOCE - DOCE BATATA DOCE PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 900GR.

36 799,20

Item 14 - DOCE - DOCE ABÓBORA PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 900GR.

44 941,16

Item 15 - DOCE DE LEITE EM BARRA CX COM 50 UNID -

53 1.033,50

Item 16 - DOCE - DOCE GELÉIA PACOTE COM 50 UNIDADES, MÍNIMO 900GR.

44 899,36

Item 17 - DOCE - DOCE MARIA MOLE PACOTE COM 50 UNIDADES.

34 850,00

Item 18 - GELEIA EM POTE SABORES DIVERSOS APROXIMADAMENTE 220GR -

348 3.375,60

Item 31 - PIPOCA - PIPOCA DOCE CARAMELIZADA, SAQUINHO COM MÍNIMO 80GR.

1280 2.547,20

Item 40 - DOCE - SUSPIRO CAIXA COM 50 UNIDADES

34 842,86

Item 41 - WAFER RECHEADO COM COBERTURA DE CHOCOLATE PRETO, TIPO BIS OU SIMILAR - EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.

1334 5.989,66

Item 42 - BOMBOM - BOMBOM DE CHOCOLATE TIPO SERENATA DE AMOR OU SIMILAR, EMBALAGEM MIN. 825GR

147 4.704,00

Item 43 - BISCOITO - BISCOITO WAFER SABORES DIVERSOS, PACOTE MÍNIMO 130GR.

1572 3.930,00

Item 45 - COCO RALADO - PACOTE COM 100GR.

138 509,22

Item 46 - CREME DE LEITE - CREME DE LEITE LATA COM 300G.

61 340,99

Item 47 - EXTRATO DE TOMATE - MÍNIMO LATA DE 340G.

56 198,24

Item 48 - GELATINA EM PÓ - SABORES DIVERSOS. 24G.

187 297,33

Item 49 - LEITE CONDENSADO - LATA 395G

273 1.498,77

Item 54 - MILHO - MILHO VERDE LATA 280GR.

31 97,03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - CNPJ: 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

LICITAÇÃO: 62/2024

SEQUENCIAL: 1514

Item 22 - MELÃO - MELÃO AMARELO NACIONAL		
	229	1.694,60
Item 23 - ÓLEO - ÓLEO DE SOJA GARRAFA COM 900ML.		
	362	2.534,00
Item 27 - PÃO DE FORMA - PÃO DE FORMA FATIADO - EMBALAGEM 500GR		
	1388	7.772,80
Item 28 - PÃO DE FORMA - PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO EMBALAGEM 500GR		
	775	6.238,75
Item 29 - PÃO - PÃO TIPO CARECA (PARA HOT-DOG)		
	371	5.527,90
Item 33 - QUEIJO - QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL		
	212	6.360,00
Item 34 - QUEIJO - QUEIJO TIPO MUÇARELA DE 1ª QUALIDADE (FATIADA EM KG)		
	311	12.688,80
Item 35 - QUEIJO - QUEIJO TIPO PRATO (FATIADO KG)		
	435	17.704,50
Item 36 - SUCO - SUCO DE FRUTAS LONGA VIDA 200ML, SABORES DIVERSOS.		
	3270	4.545,30
Item 37 - SUCO - SUCO DE GUARANÁ COPO 290ML.		
	4810	3.896,10
Item 38 - SUCO - SUCO NECTAR DE FRUTAS (CAIXA) COM 1 LITRO, SABORES DIVERSOS.		
	825	3.795,00
Item 50 - LEITE DE COCO - GARRAFA 200ML.		
	66	207,90
Item 51 - LEITE - LEITE LÍQUIDO (CAIXA LONGA VIDA) 1 LITRO.		
	1857	8.245,08
Item 52 - MARGARINA - MARGARINA POTE MÍNIMO 500GR.		
	302	1.328,80
Item 53 - MILHO DE PIPOCA - EMBALAGEM 500GR.		
	141	549,90
Item 55 - PÃO FRANCÊS - Aproximadamente 50g cada		
	7100	108.559,00
Item 56 - PRESUNTO - PRESUNTO, 1ª QUALIDADE PRÉ-COZIDO, SEM GORDURA, FATIADO A QUILO		
	477	11.185,65
Item 57 - BEBIDA - REFRIGERANTE 2 LITROS SABORES.		
	935	3.693,25
Item 59 - SALSICHA - SALSICHA TIPO HOT DOG		
	162	1.320,30
Item 68 - LARANJA PÊRA - LARANJA PÊRA		
	272	1.574,88
Item 69 - BANANA PRATA IN NATURA -		
	524	2.620,00
Item 70 - MANGA - MANGA PALMER		
	192	1.152,00
Item 71 - MAMÃO - MAMÃO PAPAIA		
	200	1.410,00
Item 72 - UVA - UVA ROSADA (NIÁGARA)		
	155	3.859,50
Item 74 - PÃO - PÃO TIPO BISNAGUINHA COM 300GR (INTEGRAL)		
	180	1.440,00
Item 76 - PÃO - PÃO DE QUEIJO CONGELADO PACOTE MÍNIMO 1KG		
	86	1.616,80
Item 79 - MANTEIGA - MANTEIGA COM SAL EM TABLETE 200G -		
	227	2.267,73
Item 83 - OVO BRANCO DE GALINHA - OVOS BRANCOS DE GALINHA, 1ª QUALIDADE , ACONDICIONADO EM CARTELA COM 30 OVOS.		
	156	2.332,20
Item 84 - ATUM - ATUM SÓLIDO EM ÓLEO LATA 170G.		
	296	2.945,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - CNPJ : 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

LICITAÇÃO : 62/2024

SEQUENCIAL: 1514

Item 86 - VAGEM - 1ª QUALIDADE SEM MACHUCADURAS		
23	241,50	
Item 87 - TOMATE - TOMATE SELECIONADO, SEMI AMADURECIDO, POLPA CONSISTENTE, SEM FERIMENTOS, TAMANHO UNIFORME, SEM PONTOS PRETOS, 1ª QUALIDADE		
137	602,80	
Item 88 - SAL - SAL REFINADO, PACOTE DE 1 KG		
78	105,30	
Item 90 - REPOLHO - REPOLHO VERDE, FRESCO, SEM MACHUCADURAS, 1ª QUALIDADE.		
51	139,74	
Item 91 - PEPINO - PEPINO / QUILO - 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS.		
23	96,60	
Item 92 - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1KG		
100	495,00	
Item 93 - LINGUIÇA SUINA CHURRASCO - Linguíça de carne suína (churrasco), fornecida em quilo.		
60	1.012,80	
Item 94 - FUBÁ - FUBÁ DE MILHO, PRODUTO A BASE DE MILHO FINO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG		
58	168,20	
Item 95 - PEITO DE FRANGO - PARTE FILÉ DE PEITO, LIMPA, CORTADA E RESFRIADA, EMBALADA A VÁCUO, RESISTENTE, PESANDO 1 KG POR PACOTE, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE DO PRODUTO E REGISTRO NO ÓRGÃO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (SIF), VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE GELO, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.		
216	3.661,20	
Item 96 - FÍGADO DE BOI - EM BIFES, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO DATA DE VALIDADE E PESO		
60	690,00	
Item 97 - FEIJÃO PRETO - FEIJÃO PRETO NOVO, GRÃO INTEIRO, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE; EM PACOTES DE 1KG, CONTENDO :DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		
405	2.409,75	
Item 98 - FARINHA DE MANDIOCA - FARINHA DE MANDIOCA, PRODUTO A BASE DE AIPIM, 1ª QUALIDADE, CRUA SECA, FINA ACONDICIONADA EMPACOTE DE 1KG.		
28	134,40	
Item 99 - ERVILHA VERDE SECA PARTIDA ACONDICIONADA EM PACOTE DE 500GR -		
79	458,20	
Item 101 - COUVE MANTEIGA - COUVE TIPO MANTEIGA, COR ESCURA, SEM FUIROS DE 1ª QUALIDADE, FORNECIDA A MOLHO		
110	361,90	
Item 102 - CHUCHU - CHUCHU SELECIONADO, TAMANHO UNIFORME, TENRO E FRESCO SEM BROTO, 1ª QUALIDADE		
100	407,00	
Item 103 - CENOURA - CENOURA, 1ª QUALIDADE, SEM BROTO E SEM MACHUCADURAS FORNECIDA A QUILO.		
122	328,18	
Item 104 - CEBOLA - CEBOLA SELECIONADA, NOVA, BULBO CONSISTENTE, SEM RAMA, 1ª QUALIDADE, TIPO BRANCA, TAMANHO MÉDIO, FORNECIDA A QUILO.		
80	333,60	
Item 106 - CARNE BOVINA MOIDA - CORTE DE ACÉM RESFRIADA MOÍDA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PESANDO NO MÍNIMO 1 KG E NO MÁXIMO 1,5KG POR PACOTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVE APRESENTAR FORMAÇÕES DE GELO, PERFURAÇÕES, COÁGULOS, E QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE MÁXIMO DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E COM VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM.		
156	3.430,44	
Item 107 - CARNE BOVINA TIPO ACÉM - CARNE BOVINA TIPO ACÉM, RESFRIADA, CORTADA EM BIFES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DEVE CONTER 2% DE GORDURA, LIVRES DE SEBOS, APONEVROSES, OSSOS, CARTILAGENS E PELOS. EMBALAGEM ROTULADA CONTENDO DATA DE VALIDADE E PESO.		
100	2.949,00	
Item 108 - BRÓCOLIS AMERICANO - 1ª QUALIDADE, PESO MÍNIMO 350 G		
100	868,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - CNPJ: 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.brADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITAÇÃO : 62/2024
SEQUENCIAL: 1514

Item 109 - BETERRABA - BETERRABA 1ª QUALIDADE SEM BROTO SELECIONADA FRESCA E LIMPA	54	204,12	
Item 111 - BATATA INGLESA - BATATA INGLESA, GRAÚDA, SELECIONADA, LAVADA, 1ª QUALIDADE, FORNECIDA A QUILO.	160	632,00	
Item 112 - BATATA DOCE - BATATA DOCE, GRAÚDA, SELECIONADA, 1ª QUALIDADE FORNECIDA A QUILO	66	415,80	
Item 113 - ARROZ TIPO 1 - ARROZ BRANCO NATURAL, GRÃO LONGO TIPO 1, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 KG	105	2.199,75	
Item 114 - ALHO BRANCO - 1ª QUALIDADE SEM BROTO, FORNECIDO A QUILO	21	711,90	
Item 115 - ALFACE CRESPA GRAÚDA - ALFACE COM FOLHAS NOVAS E GRAÚDAS.	170	532,10	
Item 116 - ABOBRINHA VERDE - 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS	25	100,75	
Item 117 - ABOBORA MORANGA - 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS	75	344,25	
Item 118 - ABOBORA MADURA - 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS	65	213,85	
Item 119 - PÃO DE HAMBÚRGUER - PÃO DE HAMBÚRGUER DE TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 6 UNIDADES	162	937,98	
Item 120 - SARDINHA EM CONSERVA OLEO EM LATA COM 130GR -	150	622,50	
Item 122 - HAMBÚRGUER - HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA COM CERCA DE 50GR CADA COM REGISTRO NO SIF.	572	623,48	
Item 123 - PIMENTÃO - 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS.	18	143,10	
Item 124 - MANDIOCA - 1ª QUALIDADE E SEM MACHUCADURAS.	44	218,68	
Item 125 - FILÉ DE PEIXE - FILÉ DE PEIXE DE TILÁPIA, PESCADA, SEM PELE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG	50	1.870,00	
Item 126 - MAIONESE - MAIONESE TIPO TRADICIONAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR	151	602,49	
Item 129 - BACON - BACON SUÍNO - KG - 1ª QUALIDADE	12	333,00	
Item 134 - BOLO - BOLO CONFEITADO COM RECHEIO DE DOCE DE LEITE	420	13.011,60	
Item 135 - TORTA - TORTA SALGADA DE PÃO DE FORMA COM COBERTURA DE PURÊ DE BATATA E BATATA PALHA, RECHEIO DE FRANGO, CENOURA E MILHO	440	16.104,00	
SUB-TOTAL		40532	327.319,12
TOTAL		70391	495.408,13

PATY DO ALFERES, 26 março de 2025.

JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR Matrícula: 192302